



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do
Distrito Federal
Gabinete
Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados - ASCOL

REQUERIMENTO

À Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação – SEGETH

NESTA

Nos termos do disposto na Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, e no Chamamento Público que convoca as entidades interessadas para participar do processo de escolha de conselheiros titulares e suplentes, para representarem a sociedade civil no Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, o(a) _____

(NOME DA ENTIDADE), manifesta interesse em participar do processo de credenciamento para o segmento _____

(mencionar o segmento, de acordo com estabelecido no §1º, incisos I a XVI do art. 2º da Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014.)

O representante legal da entidade acima mencionada declara para os devidos fins que não protocolou outro requerimento para pleitear participação no CONPLAN para outro segmento além do mencionado no parágrafo anterior, sob pena de exclusão sumária do processo de credenciamento.

Brasília, de de 2016

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal

Gabinete

Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados - ASCOL

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- 1- Registro de seu Estatuto Social e Ata de Constituição na Junta Comercial do Distrito Federal ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou documento aceito pela Receita Federal para expedição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, demonstrando que atuam há pelo menos 01 (um) ano da data de publicação da Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, no segmento pleiteado para a indicação de representante da entidade junto ao CONPLAN.
- 2- Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 3- Ata de Constituição e de eleição da diretoria em exercício, com a relação e qualificação dos diretores, ou documento previsto em lei que indique o representante legal.
- 4- Certificado de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 5- Comprovante de regularidade fiscal junto a Receita Federal e a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
- 6- Certidão negativa criminal dos dirigentes junto à Justiça Federal e à Justiça do Distrito Federal e Territórios.
- 7- Relação nominal de todos os associados da entidade, contendo extrato do número de filiados/associados, quando for o caso.